



SANCIONADO
Em 15/03/2006

Lei nº 003/06

Matrinchã, 15 de março de 2006.

“Cria o Conselho Municipal do Trabalho - CMT e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Conselho Municipal do Trabalho, composto de 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- a) Dois membros efetivos e dois suplentes, representantes do Poder Executivo.
- b) Dois membros efetivos e dois suplentes, representantes dos trabalhadores.
- c) Dois membros efetivos e dois suplentes, representantes dos empregadores.

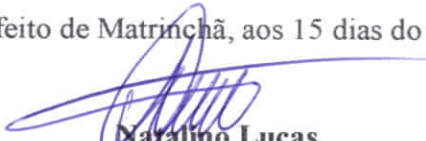
Art. 3º Os representantes titulares e suplentes, dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas de comum acordo com o MTB/CODEFAT e com a comissão Estadual.

Art. 4º - O mandato de cada representante é de 3 (três) anos permitida uma nova recondução, observando o parágrafo 1º da Resolução nº 80, de 19 de Abril de 1995, do CODEFAT.

Art. 5º - O CMT deverá elaborar o seu regimento interno de acordo com a realidade do município, obedecendo as diretrizes da Resolução nº 80 do CODEFAT ou Resoluções do conselho estadual do Trabalho, posteriormente submete-lo a apreciação e aprovação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matrinchã, aos 15 dias do mês de março de 2006.


Natalino Lucas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins de direito que, o presente ato, foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
15/03/2006
Assinatura - Secretário (a)